



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Curso de Graduação em História - Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100
Telefone: +55 (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br - www.inhis.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
06/06/2025



RESOLUÇÃO COLCOCHI Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera e reedita a Resolução que "Aprova as Normas para Aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso entre os Graus Licenciatura (Currículos 5000371LM e 5000371LN) e Bacharelado (Currículos 1446BM e 1446BN)".

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 71 do Regimento Geral da UFU

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.063902/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º Altera e reedita a Resolução que "Aprova as Normas para Aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso entre os Graus Licenciatura (Currículos 5000371LM e 5000371LN) e Bacharelado (Currículos 1446BM e 1446BN)", que passa a vigorar nos termos que se seguem.

Art. 2º Revoga-se a Resolução COLCOCHI Nº 6, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2025

NARA RÚBIA DE CARVALHO CUNHA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Presidente**, em 06/06/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6406153** e o código CRC **10C7B586**.

ANEXO I À À MINUTA DE RESOLUÇÃO

ALTERA A RESOLUÇÃO COLCOCHI Nº 6, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “APROVA AS NORMAS PARA APROVEITAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ENTRE OS GRAUS LICENCIATURA (CURRÍCULOS 5000371LM E 5000371LN) E BACHARELADO (CURRÍCULOS 1446BM E 1446BN)”.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso, para o(a) discente com permanência de vínculo, é um ato excepcional que consiste na liberação do(a) discente da obrigatoriedade de elaboração de um segundo TCC na Graduação em História.

Art. 2º Os pedidos para aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso entre os Graus Licenciatura e Bacharelado serão apreciados pelo Colegiado de Curso de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 3º A solicitação de dispensa de TCC deverá ser solicitada pelo(a) discente em permanência de vínculo no primeiro mês do semestre letivo em que se matriculou no novo grau, desde que cumpridos os pré-requisitos necessários para cursar TCC I no novo grau.

Parágrafo único: Nos casos em que o(a) discente não tiver cumprido os pré-requisitos para cursar TCC I no novo grau, a solicitação deverá ser feita no primeiro mês do semestre seguinte à conclusão dos pré-requisitos.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES

Art. 4º Poderão ser objeto do processo de avaliação de aproveitamento de TCC as seguintes modalidades de produção:

I - Monografia acadêmica, de caráter teórico, envolvendo problematização de temática específica por meio de metodologia própria, análise de fontes e dados provenientes de pesquisa autoral do discente e uso de bibliografia geral e específica adequada;

II - Artigo acadêmico, de caráter teórico, com parâmetros de revistas científicas com QUALIS A1, envolvendo problematização de temática específica por meio de metodologia própria, análise de fontes e dados provenientes de pesquisa

autoral do discente e/ou projeto de extensão protagonizado pelo discente e uso de bibliografia geral e específica adequada.

III - Produção de material de divulgação científica (como vídeo, blog ou página na internet), com imagens registradas em arquivo PDF/A, acompanhadas de texto acadêmico com justificativa intelectual, discussões teórico-conceituais, metodologia, fontes e bibliografia.

§ 1º As modalidades e suas especificações são comuns para aproveitamento de TCC de Licenciatura e de Bacharelado

§2º Os parâmetros de revistas científicas com QUALIS A1 foram adequados, nesta Resolução, aos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o estágio de formação acadêmica dos formandos.

§3º Para dispensa de TCC do grau Licenciatura para o Grau Bacharelado, o produto apresentado deverá ser resultado de pesquisa acadêmica com utilização de fontes históricas, que apresente questões pertinentes ao ofício do historiador, por meio de abordagens teórico-metodológicas relativas ao campo do historiador.

§4º Para dispensa de TCC do grau Bacharelado para o Grau Licenciatura, o produto apresentado deverá contemplar preocupações relativas ao ensino de história e/ou a educação da consciência histórica, na escola e para além do ambiente escolar.

CAPÍTULO III

DA APRECIÇÃO

Art. 5º Cabe ao Colegiado do Curso apreciar a solicitação de aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso apresentada por discentes do Curso de Graduação em História com permanência de vínculo, podendo ser favorável ou contrário à concessão do referido aproveitamento, considerando o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único: Ficam impedidos de dar parecer na solicitação de aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso os membros do colegiado que tenham sido orientadores(as) dos discentes solicitantes.

Art.6º Os critérios de avaliação dos pedidos de aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura para o Bacharelado são os seguintes:

I - Para Monografia e Artigo Acadêmico:

- a) O título deve ser expressivo do conteúdo do texto;
- b) O resumo/abstract deve sintetizar adequadamente o conteúdo;
- c) O tema da pesquisa deve ser problematizado;
- d) A justificativa intelectual deve conter uma discussão bibliográfica;
- e) As análises devem apresentar discussão teórico-metodológica;
- f) O argumento central deve ser claro e pertinente;
- g) O desenvolvimento do argumento deve ser lógico, coerente e bem estruturado;
- h) A documentação histórica deve ser bem utilizada;
- i) O diálogo com a bibliografia pertinente deve estar presente no texto;

j) O estilo de escrita e a linguagem devem ter qualidade.

II – Para Divulgação Científica em outras linguagens ou gênero textual:

a) O produto apresentado em outra linguagem ou gênero textual deve comunicar o conhecimento histórico de forma consistente e em linguagem acessível para um público heterogêneo;

b) O produto apresentado deve estar articulado com o texto de apresentação e problematização da temática;

c) O título deve ser expressivo do conteúdo apresentado;

d) O resumo/abstract deve sintetizar adequadamente o conteúdo;

e) O tema da pesquisa deve ser problematizado;

f) A justificativa intelectual deve conter uma discussão bibliográfica;

g) As análises devem apresentar discussão teórico-metodológica;

h) O argumento central deve ser claro e pertinente;

i) O desenvolvimento do argumento deve ser lógico, coerente e bem estruturado;

j) A documentação histórica deve ser bem utilizada;

k) O diálogo com a bibliografia pertinente deve estar presente no texto;

l) O estilo de escrita e a linguagem devem ter qualidade;

Art. 7º Os critérios de avaliação dos pedidos de aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado para a Licenciatura são os seguintes:

I – Para Monografia e Artigo Acadêmico:

a) Preocupações relativas ao ensino de história e/ou a educação da consciência histórica, na escola e para além do ambiente escolar, devem ser contempladas;

b) O título deve ser expressivo do conteúdo do texto;

c) O resumo/abstract deve sintetizar adequadamente o conteúdo;

d) O tema da pesquisa deve ser problematizado;

e) A justificativa intelectual deve conter uma discussão bibliográfica;

f) As análises devem apresentar discussão teórico-metodológica;

g) O argumento central deve ser claro e pertinente;

h) O desenvolvimento do argumento deve ser lógico, coerente e bem estruturado;

i) A documentação histórica deve ser bem utilizada;

j) O diálogo com a bibliografia pertinente deve estar presente no texto;

k) O estilo de escrita e a linguagem devem ter qualidade;

II – Para Divulgação Científica em outras linguagens ou gênero textual:

a) Preocupações relativas ao ensino de história e/ou a educação da consciência histórica, na escola e para além do ambiente escolar, devem ser contempladas;

b) O produto apresentado em outra linguagem ou gênero textual deve comunicar o conhecimento histórico de forma consistente e em linguagem acessível

para um público heterogêneo;

- c) O produto apresentado deve estar articulado com o texto de apresentação e problematização da temática;
- d) O título deve ser expressivo do conteúdo apresentado;
- e) O resumo/abstract deve sintetizar adequadamente o conteúdo;
- f) O tema da pesquisa deve ser problematizado;
- g) A justificativa intelectual deve conter uma discussão bibliográfica;
- h) As análises devem apresentar discussão teórico-metodológica;
- i) O argumento central deve ser claro e pertinente;
- j) O desenvolvimento do argumento deve ser lógico, coerente e bem estruturado;
- k) A documentação histórica deve ser bem utilizada;
- l) O diálogo com a bibliografia pertinente deve estar presente no texto;
- m) O estilo de escrita e a linguagem devem ter qualidade;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Em caso de aprovação do pedido de aproveitamento de TCC, e devido à excepcionalidade do ato, caberá ao(à) orientador(a) do TCC do Grau integralizado lançar a mesma nota atribuída ao (à) discente quando da sua aprovação em TCCI e TCCII em sua primeira integralização curricular.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação dos Cursos de Graduação em História e pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em História.